

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Interessado:	SEMA/MT – Gerência de Patrimônio
Processo:	SEMA-PRO-2025/31630
Objeto:	Aquisição de Bens Mobiliários, cadeiras giratórias, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2024/SEPLAG.
Valor orçado:	R\$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração	Sim	Capa e demais
2.	Comprovante de registro do processo no SIAG (art. 66, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	Capa
3.	Juntou-se Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (art. 209, I, do Decreto nº 1.525/2022)	Sim	1-5
3.1	Apresentou-se justificativa técnica para a contratação	Sim Item 2 ISFD.	2
3.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim Itens 2 e 3 ISFD	2
3.3	Anexou-se cópia da Ata de Registro de Preço e de seus anexos ou indicou-se no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda onde esses documentos podem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.	Sim Hiperlink	1
3.4	Comprovou-se a vigência da ARP	Sim	1
3.5	Estoque dos itens da ARP	Sim	13 e 147-153
4	Autorização da contratação pela autoridade competente	Sim	5
5	Pedido de Empenho – PED	Sim	7
5.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas	Sim Item 7 ISFD	3-4
6	Ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG	Sim	8
7	Autorização/informação ao CONDES, quando for o caso	Não se Aplica	---
8	Buscou-se demonstrar a vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado (art. 209, § 1º do Decreto nº 1.525/22)	Não se aplica, mapa comparativo está dentro da validade.	---
7.	Indicou-se a forma de fiscalização da execução contratual, com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido.	Sim	3
8.	Verificou-se a manutenção dos requisitos de habilitação pelo contratado (art. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	14-146 e 154-166
9.	Utilizou-se a minuta contratual ou de instrumento equivalente anexa ao Edital que originou a Ata	Sim, será utilizado.	---
10.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Será inserido posteriormente	---

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

